



REGISTRO	
Nº Contrato:	<u>2615 1221</u>
Livro:	<u>05</u> Folha: <u>69</u>

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2615/21

Processo Administrativo nº 01.040.528/21-73

Instrumento Jurídico nº DA-221-2709-0018-0100

CONTRATANTE: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS
 Endereço: Av. Engenheiro Carlos Goulart, nº 900, Buritis, Belo Horizonte, MG, CEP 30.455-902
 CNPJ: 41.657.081/0001-84

CONTRATADA: MG Controle de Acesso EIRELI
 Endereço: Av. Amazonas, nº 5.456, loja 05, Nova Suíça, Belo Horizonte, MG, CEP 30.421-056
 CNPJ: 23.936.211/0001-36
 Representante legal: Erica de Melo Gomes – Titular
 CPF: 051.273.246-95

As partes acima qualificadas celebram este Termo Aditivo sendo o presente regido pelas normas da Lei Federal nº 13.303/16 e suas modificações posteriores, pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da BHTRANS e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo está fundamentado nos termos do art. 81, inciso II e art. 71, ambos da Lei Federal nº 13.303/16 e na Cláusula Quarta do Contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

- 2.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo:
 - 2.1.1. Prorrogar o prazo de vigência do Contrato por 4 (quatro) meses, contados a partir de 13 de março de 2022, com término previsto para 12 de julho de 2022.
 - 2.1.2. Acrescer um relógio de ponto.
 - 2.1.3. Incluir o subitem 17.3 na Cláusula Décima Sétima – DA EXTINÇÃO E DA RESCISÃO do Contrato, conforme abaixo:

“17.3. Este Contrato poderá ser rescindido de pleno direito antes do seu vencimento, mediante notificação com 30 (trinta) dias de antecedência, independentemente de qualquer indenização à Contratada.”

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

- 3.1. O valor total deste Termo Aditivo é de R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais), sendo:
 - 3.1.1. R\$ 17.920,00 (dezessete mil, novecentos e vinte reais) referente à prorrogação prevista no subitem 2.1.1 da Cláusula Segunda
 - 3.1.2. R\$ R\$ 1.280,00 (um mil, duzentos e oitenta reais) referente ao acréscimo previsto no subitem 2.1.2 da Cláusula Segunda, o qual corresponde a um acréscimo de 7,14% (sete inteiros e quatorze centésimos por cento) do valor original do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – FONTE DE RECURSOS

As despesas decorrentes da presente contratação serão providas por recursos próprios consignados no orçamento da Contratante à Conta Contábil n.º 3140.003, Centro de Custo 11040, Funcional Programática n.º 26.452.060.2567, Natureza de Despesa 339039, Item 17, Fonte 0000, Unidade Orçamentária 3304 e Unidade Administrativa 1100.

23.936.211/0001-36

MG CONTROLE DE ACESSO EIRELI

Av. Amazonas, 5460 - Loja 5
 B. Nova Suíça – CEP 30421-056
BELO HORIZONTE – MG

(Handwritten marks and signature)
 Página 1 de 2

(Handwritten signature and initials)



CLÁUSULA QUINTA – DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas do Contrato nº 2615/21 permanecem vigentes e inalteradas.

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo.

Belo Horizonte, 11 de março de 2022.

Erica de Melo Gomes
Titular
MG Controle de Acesso EIRELI

Deusuete Matos Pereira de Assis
Presidente Substituta
Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS

Testemunhas:

1. Beatriz Valeriano de Moraes
Nome: Beatriz Valeriano de Moraes
CPF: 039.535.446-13

2. Luciano de Oliveira Souza
Nome:
CPF: 038709966-25

Leonardo Vilhena Viana - RT 01669
Assessor Jurídico - OAB/MG 82.460
AJU/ BHTRANS

23.936.211/0001-36

MG CONTROLE DE ACESSO EIRELI

Av. Amazonas, 5460 - Loja 5
B. Nova Suíça – CEP 30421-056

BELO HORIZONTE – MG

Reinaldo Avelar Drumond - B100575
Superintendente de Administração e Finanças
DFC/ BHTRANS

Patrícia Pascoli - BT90028
Diretora de Finanças e Controle
DFC/ BHTRANS